



Indicação nº1058/2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Eder Rodrigues Queiroz, vereador com assento nesta egrégia Casa Legislativa, subscrita na forma regimental em vigência, **INDICA**, a Chefe do Executivo Municipal, Excelentíssima Senhora **Raimunda Nilda da Silva Cruz** e Extensivo as secretarias municipais de Obras Públicas e Saneamento - SEMOP e Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETUDE, **QUE SEJA: criado pontos fixos de venda direta do pescado, com estrutura adequada para os pescadores de Pium, Cotovel e Pirangi.**

Justificativa

A comercialização direta do pescado representa uma estratégia crucial tanto para a sustentabilidade econômica dos pescadores artesanais quanto para a segurança alimentar e o direito à alimentação de qualidade da população. Em regiões como Pium, Cotovel e Pirangi do Norte, onde a pesca tradicional é parte do modo de vida e da economia local, essa medida assume ainda mais relevância.

Hoje, é comum observar que a venda de pescado ocorre de forma improvisada: à beira da estrada, em barracas sem estrutura ou até mesmo nas calçadas, muitas vezes sem qualquer condição mínima de higiene, refrigeração ou identificação do produto. Isso compromete não apenas a saúde do consumidor, mas também desvaloriza o trabalho do pescador, que se vê forçado a vender seu pescado por preços baixos, muitas vezes intermediado por atravessadores que retêm grande parte da margem de lucro.

A criação de pontos fixos de venda direta do pescado, com estrutura física adequada, localização estratégica, energia elétrica, acesso à água, bancadas de inox, balcões refrigerados e identidade visual padronizada, trará dignidade ao ofício do pescador, profissionalizando a cadeia da pesca artesanal e promovendo o ordenamento urbano das áreas de comercialização.

Além de garantir preço justo ao consumidor e aumentar a renda do pescador, essa medida facilita a rastreabilidade e a procedência do pescado, agregando valor ao produto e permitindo sua inserção em mercados mais exigentes, como redes de restaurantes, supermercados e compras institucionais.

Essa política pública também contribui para a valorização da economia local e da gastronomia regional, ao incentivar o consumo de peixes e frutos do mar frescos, capturados com métodos tradicionais e sustentáveis. O pescado artesanal, diferentemente do pescado industrializado, carrega uma história, um território e um saber comunitário — e o ponto de venda é também um espaço de cultura, de diálogo e de promoção do turismo gastronômico.

A proposta está em conformidade com diretrizes da **Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Pesca Artesanal (Decreto nº 8.424/2015)** e se alinha aos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU**, especialmente os ODS 1 (erradicação da pobreza), ODS



JAMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão

Data: 03/06/2025
Thiago Fornando
° Secretário



MAIS PERTO DE VOCÊ

2 (fome zero e agricultura sustentável), ODS 8 (trabalho decente e crescimento econômico) e ODS 12 (consumo e produção responsáveis).

Por fim, investir em pontos fixos de venda direta é uma forma concreta e estruturante de **garantir autonomia econômica às famílias pesqueiras**, organizar o território urbano e reconhecer a pesca artesanal como patrimônio produtivo, alimentar e cultural de Parnamirim.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 02 de junho de 2025.

Atenciosamente;


Eder Rodrigues de Queiroz
Vereador
Vereador Autor



Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

